



Câmara Municipal de Iúna

92
R.P.

CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO Nº 000001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 31.724.289/0001-15, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 124, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **ADIMILSON DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 009.840.587-02 e RG n.º 985.928 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Bairro Nossa Senhora da Penha, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MORAIS ORGANIZACOES CONTABEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.795.412/0001-81, com sede na Travessa Antônio Selvírio, nº 20, bairro Centro, Irupi/ES, cep: 29.398-000, telefone: (28) 999008556, endereço eletrônico: moraiscalabilidade@hotmail.com, neste ato representada por **DAVIDSON RIBEIRO MORAIS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 013.282.146-05 e RG nº 12.231.515/SSP-MG, residente na Travessa Antônio Selvírio de Carvalho, nº 20, bairro Centro, Irupi, Cep: 29.398-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF E E-CPF, TIPO A3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES NO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E NO ENVIO DE DOCUMENTOS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, conforme normas e especificações do processo nº 00001/2023 na modalidade Dispensa de Licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Câmara Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

DAVIDSON RIBEIRO Assinado de forma digital por
DAVIDSON RIBEIRO
MORAIS:01328214 MORAI5:01328214605
605 Dados: 2023.01.26 14:51:01
-03'00'



Câmara Municipal de Iúna

93
SRP

- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.
- 2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Iúna/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias: 010001.0103100012.003.33903900000 – Ficha 012, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo I deste termo.
- 5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da Publicação no Diário Oficial.

DAVIDSON
RIBEIRO
MORAIS:01328214
605

Assinado de forma digital
por DAVIDSON RIBEIRO
MORAIS:01328214605
Dados: 2023.01.26
14:51:21 -03'00'

SRP



Câmara Municipal de Iúna

94

SRF

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante

DAVIDSON RIBEIRO Atividade de forma sig. tal por
MORAIS:013282146 MORAISS:128214605
05 Daltos: 20/3.07.26 45:47
-3300



Câmara Municipal de Iúna

95

S.P.P.

ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

DAVIDSON
RIBEIRO
MORAIS:01328
214605

Assinado de forma
digital por DAVIDSON
RIBEIRO
MORAIS:01328214605
Dados: 2023.01.26
14:52:08 -03'00'



Câmara Municipal de Iúna

96

FRP.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Câmara municipal de Iúna/ES;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais obrigações constantes no termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

DAVIDSON
RIBEIRO
MORAIS:01328
214605

Assinado de forma
digital por DAVIDSON
RIBEIRO
MORAIS:01328214605
Dados: 2023.01.26
14:52:35 -03'00'



Câmara Municipal de Iúna

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 25 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES
ADMILSON DE SOUSA

DAVIDSON RIBEIRO
MORAIS:01328214605

Assinado de forma digital por
DAVIDSON RIBEIRO
MORAIS:01328214605
Dados: 2023.01.26 14:52:57 -03'00'

MORAIS ORGANIZACOES CONTABEIS LTDA
DAVIDSON RIBEIRO MORAIS





Câmara Municipal de Iúna

98

slf

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1.** Fornecimento de Certificados Digitais e-CPF e e-CPF, tipo A3 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iúna/ES no desenvolvimento dos serviços de contabilidade e no envio de documentos para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1.** O procedimento de dispensa de licitação em razão do valor para compras e serviços gerais, exceto de engenharia, encontra-se tipificada no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, em verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1.** O Certificado digital é uma assinatura eletrônica que utiliza chaves criptográficas para confirmar a identidade de uma pessoa física (e-CPF)

DAVIDSON RIBEIRO Assinado de forma digital por
DAVIDSON RIBEIRO
MORAIS:01328214 MORAIS:01328214-6605
605 Datas: 2023.01.26 14:53:23
+0100



Câmara Municipal de Iúna

99

SRP.

ou pessoa jurídica (e-CNPJ). O certificado digital pode ser armazenado em um dispositivo do tipo Token. Os Tokens e certificados digitais são utilizados por servidores para reforçar a segurança da informação e garantir um acesso mais seguro a diversos sistemas estruturantes da Câmara Municipal de Iúna/ES.

- 3.2. A certificação digital oferece aos usuários as garantias de autenticidade, integridade dos dados e confidencialidade entre as partes nas instruções processuais.
- 3.3. Para acessar diversos sistemas estruturantes do governo, os servidores utilizam a certificação digital, portanto, torna-se fundamental a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de emissão de certificados digitais do tipo A3, padrão ICP-Brasil, com fornecimento de Token criptográfico para armazenamento do Certificado, o e-CNPJ com validade por 3 anos e o e-CPF com validade de 2 anos.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 4.1. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ANEXO I – ITEM;

5. DOS PRAZOS:

- 5.1. A Contratada deverá realizar a emissão do certificado em, no máximo, 01 (um) dia após o agendamento.
- 5.2. Em caso de necessidade de acionamento da garantia, a Contratante informará à Contratada via e-mail, para abertura de Ordem de Serviço (OS). A Contratada terá um prazo de 01 (um) dia, após a data da comunicação feita pela Contratante, para emitir um novo certificado e entregar um novo dispositivo físico de armazenamento, caso seja necessário. Se na análise do problema apresentado a Contratada constatar o mau uso, deverá apresentar provas à

DAVIDSON RIBEIRO Assinado de forma digital
MORAIS:01378214 por DAVIDSON RIBEIRO
605 MORALS:01378214605
Título: 2023.01.26.1.253.42
-0102F

DM



Câmara Municipal de Iúna

Contratante para que seja desobrigada de fornecer um novo certificado e/ou dispositivo de armazenamento.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

- 6.1.** A CONTRATADA deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil por 03 (três) anos para os certificados do tipo A3 (e-CNPJ) e por 02 (dois) anos do tipo A3(e-CPF), contados a partir da data de emissão do certificado;
- 6.2.** A garantia será de 3 (três) e 2 (dois) anos dos certificados digitais, contada a partir da data do aceite definitivo dos produtos.

7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 7.1.** Os Certificados serão fornecidos obedecendo as especificações de cada item, conforme a este Termo de Referência, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente;
- 7.2.** Os Certificados serão entregues na sede da Câmara Municipal de Iúna, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº124, 1º andar, Centro, Iúna/ES, no horário de 14:30 às 15:30, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra;
- 7.3.** O fornecimento será efetuado de acordo com a demanda, a critério da CMI, nos prazos, especificados no presente Termo.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 8.1.** A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designados pela Administração, que anotarão em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

DAVIDSON
RIBEIRO
MORAIS:013282
14605

Assinado de forma
digital por DAVIDSON
RIBEIRO
MORAIS:013282*4605
Dados: 2023.01.26
14:54:08 -03'00'



Câmara Municipal de Iúna

103

RRF

- 8.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 8.3. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos materiais de consumo recebidos;

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 9.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.

DAVIDSON
RIBEIRO
MORAIS:013282
14605

Assinado de forma
digital por DAVIDSON
RIBEIRO
MORAIS:01328214605
Dados: 2023.01.26
14:54:31 -03'00'

RRF



Câmara Municipal de Iúna

102

SPF

**MODELO DECLARAÇÃO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO)**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da dispensa)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

..... (data)

..... (representante legal)



Câmara Municipal de Iúna

103

FRP.

ANEXO II – PREÇOS CONTRATADOS

Certificados Digitais						
ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	UND	Certificados Digitais e-CPF, tipo A3. Validade de 02 (dois) anos.		R\$230,00	R\$920,00
02	01	UND	Certificado Digital e-CNPJ, tipo A3. Validade de 03 (três) anos.		R\$350,00	R\$350,00